



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS MG**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**

**B**  
**MINUTA CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A EMPRESA XXXXXX**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, sediada na Rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas-MG, CEP 38.650-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, neste ato representada pela sua Presidente, a Vereadora **CINTIA BEATRIZ DIAS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.709.876-42, RG MG-11.578.178 SSPMG, residente e domiciliada à rua Marcos Cândido de Araújo, 25, bairro Frei Humberto, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXX**, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é prestação de informática, a título de cessão de direito de uso, pela **CONTRATADA** dos seguintes Programas e Sistemas ou Software de gestão pública, com assistência técnica remota, conforme segue:

- a) **SISTEMA DE CONTABILIDADE/TESOURARIA PÚBLICA;**
- b) **SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL;**
- c) **SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO;**
- d) **ALMOXARIFADO;**
- e) **SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS;**
- f) **SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PREGÕES/CONTRATOS;**
- g) **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – LAI;**
- h) **SISTEMA E-SOCIAL.**

1.1.1. Para os efeitos deste Contrato, a expressão “Programas e Sistemas ou Softwares” compreende todas as sequências de instruções escritas em linguagem inteligível por computador gravadas em meio magnético, para realizar processos ou resolver problemas, arquivos contendo instruções, procedimentos, detalhes técnicos de serviços relacionados neste instrumento.

**2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 - Os serviços objetos deste Contrato, serão prestados nas formas previstas nos itens desta cláusula.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS MG**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**

2.2 - Serviços iniciais de Softwares: Estes serviços estão discriminados e sujeitos às condições iniciais dos sub-itens abaixo:

2.2.1 - Suporte de Implantação: O serviço de suporte de implantação será prestado com a finalidade de acompanhar e garantir a correta implantação dos programas sistemas, compreendendo:

- a) Acompanhamento do roteiro de implantação;
- b) Plantão telefônico permanente durante o horário comercial nos dias úteis, para solução de dúvidas;
- c) Atendimento técnico nas condições previstas no sub-item 2.2.3 deste instrumento.

2.2.2 - Cópia de Programas e Sistemas:

2.2.2.1. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** uma cópia dos programas e sistemas em linguagem objeto, gravada em meio magnético compatível com o equipamento, bem como toda a documentação necessária à utilização dos programas e sistemas.

2.2.2.2. Os softwares disponibilizados serão utilizados de forma integrada, mediante instalação em computador servidor, e dele compartilhado para as demais máquinas da **CONTRATANTE**, observada a necessidade, sem limites de máquinas.

2.2.3 - Consultoria em Programas e Sistemas: A **CONTRATADA** prestará consultoria à **CONTRATANTE**, compreendendo:

- a) Especificação, projetos e orientação quanto a aquisição de formulários, suprimentos e acessórios;
- b) Adequação ao processo de automação;
- c) Adequação às normas comerciais e administrativas da Empresa reguladora de sua atividade.

2.3 - Serviços Mensais de Softwares: Estes serviços são os previstos nos sub-itens abaixo, e serão cobrados na forma da cláusula 03 deste Contrato.

2.3.1 - Concessão do Direito de Uso: A **CONTRATANTE** terá a concessão do direito de uso dos Programas e Sistemas, durante a vigência deste Contrato.

2.3.2 - Atualização dos Programas e Sistemas: Os Programas e Sistemas, embora com garantia de bom funcionamento, estão sujeitos a manutenção bem como otimizações e aperfeiçoamentos, que visam facilitar e tornar segura e eficiente a sua operação e melhorar o aproveitamento dos recursos dos equipamentos, sendo que compreende a manutenção, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**:

- a) Alteração devidas às modificações de Legislação;
- b) Alterações exigidas pela Empresa Reguladora da atividade da **CONTRATANTE**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS MG**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**

2.3.3 - Suporte Técnico: A **CONTRATADA** manterá, em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar os usuários e operadores dos Programas e Sistemas, como fornecerá relatórios de atualização, manuais e orientações para execução de procedimentos eventuais.

2.3.4 - Serviços Eventuais de Softwares: Estes serviços são os discriminados nos sub-itens abaixo:

2.3.5 - Atendimento Técnico: O Atendimento Técnico será prestado por técnicos da **CONTRATADA**, sendo que a assistência será prestada de forma continuada, nos dias úteis em horário comercial, via telefone e outros meios remotos.

2.3.5.1. Quando necessárias visitas de técnicos, serão cobrados valores a serem negociados.

2.4 – Caso seja necessário fazer um retreinamento de servidores da **CONTRATANTE**, o treinamento será ministrado na sede da **CONTRATADA**, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, ressalvados os custos com deslocamento e estadia, que serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

### **3 - PREÇOS, CONDIÇÕES E REAJUSTE:**

3.1 - Pela cessão de direito do uso, manutenção e assistência ao usuário dos Softwares (programas), objeto deste Contrato, fica acertado o valor global de R\$ xxx (xxxx), com dividido em parcelas mensais de R\$xxxx.

3.2 - O pagamento das despesas será realizado de forma mensal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do mês da efetiva prestação de serviços, à vista da respectiva nota fiscal.

3.3 – Na Assistência Técnica, quando necessária visita de técnicos, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem correrão por conta da **CONTRATANTE**, sendo que as despesas com deslocamento serão reembolsada no valor correspondente a R\$1,00 (um real) por km percorrido.

3.4 - O atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias facultará à **CONTRATADA**:

- a) Deixar de atender às chamadas para manutenções;
- b) Não liberar senhas de acesso aos Sistemas;
- c) Rescindir de pleno direito o presente Contrato.

3.5 – Para atender ao disposto no **art 2º, parágrafo único da Instrução Normativa 08/2003, do TCE-MG**, depois de encerrada a vigência do Contrato, quando necessária utilização periódica dos Sistemas para consultas e emissão de relatórios, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS MG**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**

valor de 01(uma) mensalidade, tomando por base o valor da última paga e corrigida pelo índice do IPCA.

**4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 - Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das dotações orçamentárias do orçamento vigente e orçamento seguinte, a saber: XXXX

**5 – DO PRAZO E RESCISÃO:**

5.1 - O prazo de duração deste Contrato é de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura e término em XX/XX/20XX.

5.2 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples aviso, por escrito à **CONTRATADA**, entregue comprovadamente 30 (trinta) dias antes da interrupção da prestação dos serviços;

5.2.1 – Para efeito desta cláusula a **CONTRATANTE** deverá estar em dia com os pagamentos mensais à **CONTRATADA**.

5.3 - A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato mediante aviso à **CONTRATANTE**, entregue com antecedência de 30 (trinta) dias, da data em que deverá terminar a prestação de serviços prevista neste Contrato.

5.4 - Cessada a prestação de serviços por quaisquer motivos previstos nesta Cláusula, a **CONTRATADA** poderá manter instalados nos computadores da **CONTRATANTE**, em atendimento ao art 2º, parágrafo único da Instrução Normativa 08/2003, do TCE-MG, os Sistemas anteriormente contratados, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** mantê-los devidamente instalados. Se necessária qualquer intervenção técnica da **CONTRATADA**, serão cobrados valores a serem negociados.

**6 – DA PROTEÇÃO DE PROGRAMAS:**

6.1 - A **CONTRATANTE** será responsável pela guarda e terá o direito de uso dos programas/sistemas de propriedade da **CONTRATADA** constantes no sub-item 1.1.1, deste instrumento, durante a vigência deste Contrato, sendo-lhe vedado o acesso aos módulos fonte dos referidos programas e sistemas.

6.2 - Qualquer alteração, complementação, aperfeiçoamento ou atualização de versão de programas só poderá ser implementada, com exclusividade pela **CONTRATADA**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS MG**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**

6.3 - As cópias de Programas e Sistemas de propriedade da **CONTRATADA** são identificadas e individualizadas por um número de série, alocável e determinado equipamento, sendo protegidas pela Legislação de Direitos Autorais (Lei 5.988).

6.4 - As bases de dados geradas pelos sistemas da **CONTRATADA** são de propriedade, exclusivamente, da **CONTRATANTE**, cabendo a ela a guarda e atualização de cópias de segurança permanentemente.

6.4.1. A **CONTRATADA** poderá eventualmente solicitar cópias desses arquivos, para fins de testes e posteriormente eliminá-las de suas instalações.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

## **8 – DO FORO:**

8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de (02) duas Testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando por si e seus sucessores.

**Bonfinópolis de Minas-MG, XX de xxxx de xxxx.**

\_\_\_\_\_  
**CINTIA BEATRIZ DIAS DA SILVA**

**Presidente  
P/Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

## **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_